LEI MUNICIPAL N° 4.658

Define o jornal Diário da ManhΓ, deste Município, como veiculo oficial de divulgaçπo da Administraçπo Municipal.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica definido o Diário da ManhΓ, jornal diário deste Município, vencedor da Licitaçπo modalidade Tomada de Preços n° 09/93, constante do Processo n° 211/93, como veiculo oficial somente para divulgaçπo dos avisos de licitações, nas modalidades "Concorrência" e "Tomada de Preços".

§ único - A definiçπo constante nesta Lei, tem seu prazo condicionado ao Contrato resultante da Licitaçπo referida no "caput" (31/12/94).

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 24 DE AGOSTO DE 1994

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.Administraçπo